



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 039/2020
Processo nº 619/2020

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens

**Secretaria de Administração
e Finanças**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Nº requerimento:	020/2020
Data:	07 DE ABRIL DE 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A licitação se faz necessária visto que o Município possui um sistema de monitoramento eletrônico para assegurar a vigilância patrimonial e a segurança dos cidadãos, evitando assim a eventuais ações de pessoas mal intencionadas que venham a causar danos, como por exemplo, depredações, violações, apropriações indébitas, vandalismos, entre outras situações que venham a causar prejuízos ao patrimônio público. O aparelhamento e modernização do sistema de segurança são estratégias fundamentais para a consolidação de uma política de segurança. Ademais, o sistema de monitoramento por imagem consiste em supervisionar o perímetro de áreas, monitorando o fluxo de pessoas e atividades nessas áreas, facilitando sobremaneira as ações voltadas à segurança. Atualmente o Município já possui alguns sistemas implantados no Centro da cidade e em Trigolândia e está finalizando a implantação de novas câmeras no Parque de Eventos e em Trigolândia.

Ressalta-se que essa licitação é essencial atendendo o inciso IV do art. primeiro do Decreto nº 47/2020, uma vez que o sistema de segurança é primordial para manter a segurança municipal, o processo vigente atualmente vence em 30 de abril de 2020.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Deverá ser prestado nos locais determinado pela Secretaria solicitante	24 horas por dia	As manutenções devem ser imediatas e as novas ativações em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO/ WELINGTON CHARLES KOBSCZINSKI/ ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA

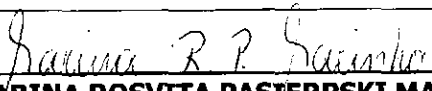
Há licitação em curso para o objeto pretendido?**(x) Sim () Não****Em caso afirmativo informar:****20. Nº do processo licitatório:** PP 069/2015**21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:** Contrato 45/2015**22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:** 30/04/2020

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 619 / 2020Data 14/04/2020Responsável: BUS

wd: Orçamento de transporte de dados de cameras de vigilância

Célio Marinho

Para: adriano@pien.pr.gov.br

Seg. 17:03

Visualizar anexo

Célio Marinho

41 998648446

41 31041838

SKYPE; *marinhoagudos*

www.cmtelecom.net.br

----- Forwarded message -----

De: **Célio Marinho** <celiomarinho27@gmail.com>

Date: seg., 13 de abr. de 2020 às 14:13

Subject: Re: Orçamento de transporte de dados de cameras de vigilância

To: Contato Cm Telecom <contato@cmtelecom.net.br>

Boa tarde

Segue o orçamento solicitado

Célio Marinho

41 998648446

41 31041838

SKYPE; *marinhoagudos*

www.cmtelecom.net.br

Em seg., 6 de abr. de 2020 às 13:38, <contato@cmtelecom.net.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento de transporte de dados de cameras de vigilância

Data: 03/04/2020 14:23

De: <adriano@pien.pr.gov.br>

Para: <celiomarinho27@gmail.com>, <contato@cmtelecom.net.br>

Boa tarde, a prefeitura estará abrindo processo licitatório para serviços de interconexão de câmeras de vigilância e concentrador (localizado na polícia) via fibra optica. Para isso estamos fazendo uma pesquisa de preço de mercado, sabendo que sua empresa trabalha com trafego de dados enviamos anexo os itens para que possa nos passar um orçamento.

Qualquer dúvida estamos à disposição,



005

ORCAMENTO 006/2020

CM-TELECOM CNPJ 12.522.844/0001-81, RUA JOSÉ BIAOBOK SOBRINHO, 125 SALA 02 CENTRO, AGUDOS DO SUL PR, autorizada pela ANATEL para explorar o serviço de comunicação multimídia, Ato de autorização nº 4288 de 17 de outubro de 2016 e termo de autorização Nº 000116/2016-PR FLS 001/001 e Nº de registro no CREA-PR: 60873

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	Ativação por ponto de monitoramento (câmeras)	R\$350,00
	Serviços de interconexão via fibra optica com ponto concentrador (10mb) para câmeras full hd, o serviço abrange a coleta do tráfego no lado da câmera e entrega do tráfego no lado concentrador	R\$199,90
	Serviços de interconexão via fibra optica com ponto concentrador (20mb) para câmeras 4k, o serviço abrange a coleta do tráfego no lado da câmera e entrega do tráfego no lado concentrador	R\$299,90

AGUDOS DO SUL, PR 13 DE ABRIL DE 2020

CM TELECOM 12.522.844/0001-81

CM-TELECOM

Rua José Biaobok Sobrinho, nº125, sala 01
Centro – Agudos do Sul-PR. CEP: 83850-000
Fone: 41 3624-1392 / 41 98816-9545
E-mail: contato@cmtelecom.net.br

ENC: Orçamento de transporte de dados de cameras de vigilância ⁰⁰⁶

adriano@pien.pr.gov.br

Para:

06/04/2020 16:26

Visualizar anexo

Orçamento da Radins em anexo...

De: Radins Telecomunicações - Marcos <m_radins@radins.net.br>

Enviada em: sexta-feira, 3 de abril de 2020 11:45

Para: adriano@pien.pr.gov.br

Assunto: RES: Orçamento de transporte de dados de cameras de vigilância

Bom dia.

Segue em anexo.

Gostaria de considerar, que o orçamento de transporte do canal (10 Mb – 20 Mb) se refere à coleta do tráfego no lado da câmera e entrega do tráfego no lado concentrador. Importante deixar isso bem claro da descrição do edital.

Permaneço à disposição.



Marcos Radins
Diretor Técnico

0800 645 1490 / 41-3632 1490
www.radins.net.br

De: adriano@pien.pr.gov.br [mailto:adriano@pien.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 3 de abril de 2020 09:09

Para: adriano@pien.pr.gov.br

Assunto: Orçamento de transporte de dados de cameras de vigilância

Boa tarde, a prefeitura estará abrindo processo licitatório para serviços de interconexão de câmeras de vigilância e concentrador (localizado na polícia) via fibra optica. Para isso estamos fazendo uma pesquisa de preço de mercado, sabendo que sua empresa trabalha com trafego de dados enviamos anexo os itens para que possa nos passar um orçamento.

Qualquer dúvida estamos à disposição,

Att, Adriano R. de Oliveira

(41) 3632-1136

Prefeitura Municipal de Piên

1 anexo

Transporte Câma[...]a
030420.docx
15 KB

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	Ativação por ponto de monitoramento (câmeras)	R\$ 550,00
	Serviços de interconexão via fibra optica com ponto concentrador (10mb) para câmeras full hd	R\$ 240,00
	Serviços de interconexão via fibra optica com ponto concentrador (20mb) para câmeras 4k	R\$ 330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)

Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)

Piên/PR, 14/04/2020



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Administração e Finanças.**
2. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 53.927,40** (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
4. Dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490405700;
Contas: 620

- (☒) Há Dotação Orçamentária () Há Saldo Orçamentário
() Não há Saldo Orçamentário () Não há Dotação Orçamentária
(☒) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Obs: _____

14/04/2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

14/04/2020

Marina Rosvita Pasierpski Marinho
MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6. Despacho do PREFEITO:

- (☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____



Departamento de Licitações e Compras

14/04/2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☒ Pregão Presencial
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☐ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação de **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens para a Secretaria de Administração e Finanças**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como bens de consumo de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

14/04/2020

Marina R. P. Sainho
MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

2

Piên, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2011
Edição 184INFORMATIVO MUNICIPAL
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIÊN**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011**
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010**
PROCESSO Nº 257/2010**REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE	Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008.	Prefeito	Presidente da Câmara
	Órgão Oficial do Município de Piên	Gilberto Dranka	Arlindo Machado
	ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011	imprensa@pien.pr.gov.br	
	Desenhado a Publicação de Atos do Executivo	Diagramação/Jornalista Responsável	
	do Legislativo Piênense	Comunique Com Assessoria Consultiva/Fabiane Pickusch Costa	
	Circulação Semanal Distribuição Gratuita	MTB-SC 2447/JP	
	Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên, PR	Impressão: Art Graf	
	Tel: (41) 3632-1136		



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

- I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - o prazo de validade do registro de preço;
- VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
- IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI PRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAQUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 1.036.533,19** (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PROCESSO Nº 619/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

017

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Administração e Finanças.

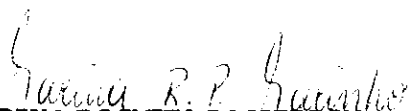
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.


MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PROCESSO Nº 619/2020

018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **30 de abril de 2020, às 14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4..2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

vídeo monitoramento de imagens, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço por LOTE**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490405700;

Contas: 620

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

020

receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

021

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302090103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2020



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

022

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

023

marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos, despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer **LOTES** integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada **ITEM**.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

024

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app>



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

025

/ConsultarOpcao.aspx, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM concedido pela ANATEL.

n) Certidão de Registro e regularidade da Pessoa Jurídica no CREA;

o) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o engenheiro responsável pela supervisão dos serviços, podendo se utilizar do modelo constante no ANEXO VIII.

p) Certidão de Registro e regularidade do Engenheiro Responsável no CREA;

q) Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

026

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

Handwritten signature



9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do



recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o



12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou

Handwritten signature



ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E



13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço ⁰³² todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito,

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.



23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Handwritten signature



23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.



24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1. No caso de ativação de um ponto novo (item 01) o Detentor da Ata de Registro de Preços deve realizar o serviço em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

25.2 Os serviços de interconexão (itens 02 e 03) devem ser iniciados imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços nos pontos já existentes, conforme pode ser verificado abaixo: (Pontos em azuis são os já existentes e em amarelos é os pontos que já estão em processo final de implantação e que deverão incorporar o sistema de monitoramento de imagens nos próximos meses)

https://drive.google.com/open?id=1rdZLQsrNT1wTBzdsoN8Ze2Kah1_lIaQ9&usp=sharing

25.3 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

Handwritten signature



26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor da Ata de Registro de Preços para licitar e contratar



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.13. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



30. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

30.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

30.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

30.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

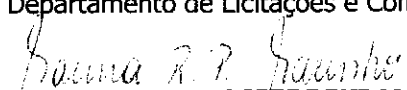
31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.


MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Piên, 14 de abril de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

045

I.OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	Ativação por ponto de monitoramento (câmeras)	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
	2	Serviços de interconexão via fibra ótica com ponto concentrador (10mb) para câmeras full hd	156	R\$ 219,95	R\$ 34.312,20
	3	Serviços de interconexão via fibra ótica com ponto concentrador (20mb) para câmeras 4k	48	R\$ 314,90	R\$ 15.115,20
TOTAL					R\$ 53.927,40

II. DA PROPOSTA: A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II.I. DESCRIÇÃO BÁSICA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

O sistema de monitoramento por imagem consiste em supervisionar o perímetro de áreas, monitorando o fluxo de pessoas e atividades nessas áreas, facilitando sobremaneira as ações voltadas à segurança.

A transmissão das imagens até o CMC deve ser feita através de uma rede de fibra óptica.

Todos os conjuntos de câmeras fixas e móveis são externas, com transmissão em protocolo IP e com suporte a codificação de vídeo no padrão H.264.

As câmeras móveis serão instaladas em postes, já as fixas serão instaladas na estrutura física do Portal da Cidade de Piên.

A caixa de distribuição de câmeras fixada em poste deverá conter proteção contra corrosão, acomodar do sistema de energia de emergência, sistema de estabilização e proteção de surtos pela rede elétrica, carregadores de baterias, baterias, Switch PoE Gigabit e ativos de rede para a comunicação.

As câmeras devem ser conectadas ao Switch PoE através de cabos FTP Blindados.

As imagens das câmeras serão levadas até o CMC, através da rede de dados fibra óptica externa.

As câmeras de vídeo deverão estar dispostas de forma a cobrir todas as áreas para quais foram designadas, devendo ainda ser utilizadas caixas de proteção apropriadas e suportes ajustáveis para a função que se destinam.

O sistema de armazenamento digital de imagens das câmeras deverá ter capacidade de armazenar no Centro de Monitoração e Controle – CMC (Destacamento da Polícia Militar) as imagens de todas as

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

câmeras pelo período definido pela capacidade de armazenamento do servidor e da definição de imagem selecionada. 046

Ao operador (Destacamento PM) deverá ser permitida a visualização, na estação de monitoramento, das imagens enviadas por todas as câmeras, em tempo real, simultaneamente a gravação, devendo-lhe ser facultado à facilidade de selecionar e transferir qualquer imagem para um monitor dedicado à visualização de uma única imagem em detalhes.

II.II. CENTRO DE MONITORAMENTO E CONTROLE – CMC

O Centro de Monitoramento e Controle será composto por 01 (uma) unidade de monitoramento localizado na sede do Comando da Polícia Militar de Piên/PR. Neste mesmo local deverá ser instalada toda a infraestrutura e equipamentos necessários à gravação de imagens e gerenciamento das câmeras.

Deverá ser dotado de no mínimo 01 (um) servidor de gerenciamento e gravação de imagens com software de monitoramento integrado para gerenciamento e gravação de imagens.

Deverá obrigatoriamente possuir 01 (uma) estação de monitoramento, com 01(um) monitor de LCD de 21,5" na sede do CMC.

Todos os cabos, conectores, adaptadores e materiais necessários para instalação e funcionamento da Central de Monitoramento deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Toda a infra-estrutura de rede LAN, interna do Centro de Controle Operacional será por conta da CONTRATADA.

II.III. TRANSMISSÃO DAS IMAGENS

As imagens deverão ser transmitidas, visualizadas e armazenadas no formato H.264, H.264H, H.265 ou MJPEG com, no mínimo, 15 (quinze) fotogramas por segundo e resolução de 1080P (Full HD).

II.IV. REDE DE FIBRA ÓPTICA AÉREA

A rede de fibra óptica aérea deverá ser instalada no posteamento da concessionária de energia elétrica ao longo do percurso e conectar todos os pontos de presença de câmeras através de uma VLAN.

A CONTRATADA deve apresentar a licença SCM concedida pela ANATEL para a operação do serviço, bem como o memorial do projeto de compartilhamento de infraestrutura (postes) junto com a concessionária de energia elétrica.

Em cada local de instalação da caixa de conjunto de câmeras que esteja posicionado em postes próprios, ou seja, poste distinto da rede elétrica, o encaminhamento deve convergir para a caixa de conexão da rede de fibra óptica.



II.V. NORMAS TÉCNICAS

Exceto quando especificado de outra forma, o projeto de fabricação, instalação e testes de todos os equipamentos, materiais e acessórios, bem como suas características técnicas, deverão estar em completo acordo com as mais recentes revisões das Normas e Recomendações mencionadas a seguir.

ABNT = Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ANATEL = Agência Nacional de Telecomunicações;

O cabeamento a ser utilizado instalação da infraestrutura das câmeras bem todos os componentes de hardware, que incluem conectores, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 5e ou normas ANSI/TIA/EIA Categoria 6;

Os cabos UTP devem manter uma distância mínima de 30 cm de fontes de interferência, como elevadores, lâmpadas fluorescentes e outras;

Todos os equipamentos de telecomunicações ofertados deverão ser homologados/certificados pela ANATEL.

Os equipamentos de telecomunicações ofertados devem atender ao regulamento anexo à Resolução nº 238, de 09 de novembro de 2000, da ANATEL, que aprova o regulamento para a certificação de equipamentos de telecomunicações quanto aos aspectos de segurança elétrica.

II.VI. SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico deverá ser prestada nos equipamentos da Administração Municipal, por chamada técnica, pela empresa vencedora, nos seguintes prazos de atendimento:

Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela Administração Municipal à licitante vencedora não superior a 8 (oito) horas;

Prazo de conclusão do atendimento, para a solução do problema que motivou a chamada técnica, a contar do instante do registro da chamada técnica feita pela Administração Municipal à contratada, por telefone ou fax não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

II.VII. CONDIÇÕES GERAIS

Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada;

No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto às Chefias dos órgãos envolvidos.

Todos os funcionários da Contratada deverão portar identificação quando da execução dos serviços;

Todos os funcionários da Contratada deverão usar equipamento de segurança conforme cada



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

atividade a ser efetuada;

Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada receberão aceite prévio da Administração Municipal, antes de serem instalados;

As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento da comissão fiscalizadora da Administração Municipal, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços;

III. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No caso de ativação de um ponto novo (item 01) o Detentor da Ata de Registro de Preços deve realizar o serviço em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

III.I. Os serviços de interconexão (itens 02 e 03) devem ser iniciados imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços nos pontos já existentes, conforme pode ser verificado abaixo: (Pontos em azuis são os já existentes e em amarelos é os pontos que já estão em processo final de implantação e que deverão incorporar o sistema de monitoramento de imagens nos próximos meses)

https://drive.google.com/open?id=1rdZLQsrNT1wTBzdsoN8Ze2Kah1_lIaQ9&usp=sharing

III.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: licitação se faz necessária visto que o Município possui um sistema de monitoramento eletrônico para assegurar a vigilância patrimonial e a segurança dos cidadãos, evitando assim a eventuais ações de pessoas mal intencionadas que venham a causar danos, como por exemplo, depredações, violações, apropriações indébitas, vandalismos, entre outras situações que venham a causar prejuízos ao patrimônio público. O aparelhamento e modernização do sistema de segurança são estratégias fundamentais para a consolidação de uma política de segurança. Ademais, o sistema de monitoramento por imagem consiste em supervisionar o perímetro de áreas, monitorando o fluxo de pessoas e atividades nessas áreas, facilitando sobremaneira as ações voltadas à segurança. Atualmente o Município já possui alguns sistemas implantados no Centro da cidade e em Trigolândia e está finalizando a implantação de novas câmeras no Parque de Eventos e em Trigolândia.

IV.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº

Patricia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

IV.II. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

IV.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica. 050

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

V.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

V.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração e Finanças	Adriano R. de Oliveira Wellington Charles Kobsczinski

VII.I. São obrigações da Contratada:

- Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



comprovação;

- d) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte (s) o serviço (s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- h) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- i) Não subcontratar todo e nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

VII.II. São obrigações da Contratante:

- a) Emitir as Notas de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA antes do início de cada serviço;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- f) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

052

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

053

Pregão Presencial nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

054

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

055

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

056

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 039/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 039/2020**.

3. No caso de ativação de um ponto novo (item 01) o Detentor da Ata de Registro de Preços deve realizar o serviço em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

3.1. Os serviços de interconexão (itens 02 e 03) devem ser iniciados imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços nos pontos já existentes, conforme pode ser verificado abaixo: (Pontos em azuis são os já existentes e em amarelos é os pontos que já estão em processo final de implantação e que deverão incorporar o sistema de monitoramento de imagens nos próximos meses)

https://drive.google.com/open?id=1rdZLQsrNT1wTBzdsoN8Ze2Kah1_lIaQ9&usp=sharing

3.2 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

058

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490405700;

Contas: 620

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 039/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

059

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 039/2020**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 039/2020**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração e Finanças	Adriano R. de Oliveira Wellington Charles Kobsczinski

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

060

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que os responsáveis técnicos pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	Assinatura do responsável técnico (obrigatório)

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **619/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer, relativo ao processo administrativo nº **619/2020**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra óptica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens**, em atendimento à Secretaria de Administração e Finanças.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de elevar-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 **para mais, esta modalidade proporciona a conclusão mais célere ao processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

062

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparado pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123 de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital de modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria Interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade.

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto a adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria Interessada, há que se registrar algumas considerações:

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujas padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Ato nº 2405/15 do Tribunal de Contas do Paraná, dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

063

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o preçoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda, o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. Como desvantagem, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga das empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Na mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade."

Neste sentido, é o entendimento enunciado pelo Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é incorreto exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, o TCU já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se de modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim estruturalmente vinculado a norma."

Neste contexto, observa-se que a discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exigir, a utilização de sua forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

064

presencial, condicionada à devida justificativa, destinada a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.124/93.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, por esse, trata-se de uma alternativa do contratante quando o objeto for comum e bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas do município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessita, também, uma rede lógica completa e eficiente.

Desta forma lembrando que a modalidade pregão preserva a possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ser obrigatório, o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Quer seja garantida a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assim como, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, através da edição do Decreto nº 601/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria Interessada.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, dispondo o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o PRE no seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando, pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a manter o registro de preços, tendo em vista a inevitabilidade da contratação total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa da Secretaria Interessada.

Não obstante, orientamos a Secretaria e a Procuradoria e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam observadas as determinações legais da Lei nº 10.520/03 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de nulidade dos atos praticados em desconformidade com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Diário da União, *Diário Oficial do Estado do Paraná* de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. DA ANÁLISE DO MANDADO DE LICITAÇÃO

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital contera no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e do responsável pelo processo licitatório, a execução e o tipo de licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, hora e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sintética e clara;

II - prazo e condições para a entrega da documentação e dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

Laad



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

066

- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado o relatório e projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível e a data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e assinado;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de habilitação dos preços (nacional e global, conforme o caso), permitir a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, reservando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se refere, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO);
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente no primeiro ou primeiro das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, previstas:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras, penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos de recurso desta Lei;
- XVI - condições de recebimento de recurso no litígio;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 4º da Lei nº 21.767/94, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto em cartame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recurso, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

Da análise da minuta do edital de registro de preços:

Da análise da minuta do edital de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

067

II Da conclusão:

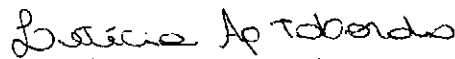
Por todo o exposto, ciente esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico para o desenvolvimento da licitação, não se inicia a nova aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Conclui, ainda esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Reza-se ainda, que os critérios de análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) ou, sequer, análise técnica da documentação, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 14 de Abril de 2020.


Leticia Aparecida Taborá

DAE/PR 94.559

DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 14 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:26DEF9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PROCESSO Nº 619/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra óptica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Administração e Finanças.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE

QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 14 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:870BB25B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE PIÊN

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	GABARITO CONSTRUÇÕES
02	CELSO KUDLA EMPREITEIRO
03	LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME
04	LN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
05	JDI CONSTRUTORA LTDA – EPP
06	PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
07	C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Piê, 14 de abril de 2020.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Presidente

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Secretária

INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO

Membro

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:3C1143F8

SECRETARIA DE SAÚDE

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E COMERCIAL BORA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e

Pesquisar Licitações:

IR!

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020

PROCESSO N° 619/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Administração e Finanças.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal n° 176/2016), Decretos Municipais n° 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO,
DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E
DE HABILITAÇÃO: **30 de abril de 2020, às 14:00 horas.**

070

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal
de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020
no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Solicite o edital completo desta licitação, envie um email
para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PROCESSO Nº 619/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

071

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Administração e Finanças.

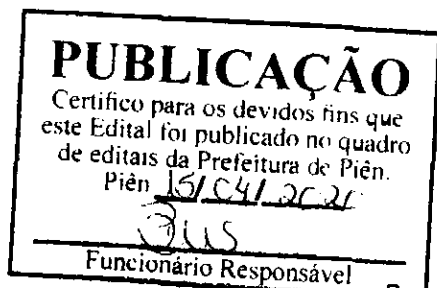
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de abril de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 30 de abril de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de abril de 2020.



MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Re: Contato

072

Edimar Tiago Souza

Para:
Bom dia Patricia !

Qui 09:14

Como conversado via telefone , gostaria da alteração no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 PROCESSO Nº 619/2020 TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE que o Protocolo do projeto da Copel tem validade para atender os requisitos abaixo :

II.IV. REDE DE FIBRA ÓPTICA AÉREA

A rede de fibra óptica aérea deverá ser instalada no posteamento da concessionária de energia elétrica ao longo do percurso e conectar todos os pontos de presença de câmeras através de uma VLAN.

A CONTRATADA deve apresentar a licença SCM concedida pela ANATEL para a operação do serviço, bem como o memorial do projeto de compartilhamento da infraestrutura (postes) junto com a concessionária de energia elétrica.

Em cada local de instalação da caixa de conjunto de câmeras que esteja posicionado em postes próprios, ou seja, poste distinto da rede elétrica, o encaminhamento deve convergir para a caixa de conexão da rede de fibra óptica

Pois dessa forma todos os interessados poderão participar do certame , fico no aguardo . Obrigado.

Atenciosamente

Edimar Tiago Souza
Tecnologia da Informação
CRA-PR nº:200474
55-41-9-8428-51-65
55-41-3677-80-36
edimar@parana2shores.com.br

O remetente desta mensagem é responsável por seu endereçamento, seu conteúdo e seus anexos cabe a seus destinatários,inclusive aqueles co Trata-la adequadamente com observância da legislação em vigor e dos normativo,internos e externas, quando cabível são proibidas expressam A sua divulgação,replicação,distribuição e a inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disci Se você recebeu esta mensagem indevidamente,antes de removê-la de sua caixa postal, solicita-se o reenvio ao remetente, informando o ocor Lei Nº 12.965/2014 (Lei do Marco Civil da Internet)

Em 22/04/2025 15:48, Patricia Licitações escreveu:

Estou tentando te ligar e não consigo contato.... favor me ligar urgentemente

--

Grata.



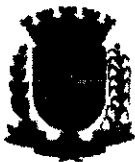
Patricia Aparecida Trojzenovski
Departamento de Licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piraí
Fone (41) 3632 1136 - E-Mail: patipien@pirai.pr.gov.br

--

Atenciosamente

Edimar Tiago Souza
Tecnologia da Informação
CRA-PR nº:200474
55-41-9-8428-51-65
55-41-3677-80-36
edimar@parana2shores.com.br

O remetente de esta mensagem é responsável por seu endereçamento, seu conteúdo e seus anexos cabe a seus destinatários,inclusive aqueles co Trata-la adequadamente com observância da legislação em vigor e dos normativo,internos e externas, quando cabível são proibidas expressam A sua divulgação,replicação,distribuição e a inobservância das proibições será passível de aplicação de sanções cíveis, criminais e disci Se você recebeu esta mensagem indevidamente,antes de removê-la de sua caixa postal, solicita-se o reenvio ao remetente, informando o ocor Lei Nº 12.965/2014 (Lei do Marco Civil da Internet)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**PROCESSO Nº 619/2020****JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 237/2019, em razão da **IMPUGNAÇÃO** ao edital do **Pregão Presencial nº 039/2020**, interposta por Edimar Tiago Rosa, pessoa física, inscrita no CRA-PR: 200474, vem proferir o seu julgamento e decisão final da matéria impugnada, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital do Pregão Presencial nº 039/2020, cujo objeto é *“Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO I”* do referido edital, em que a pessoa física, Edimar Tiago Rosa, pugna pela retificação do edital em apreço.

II – DA ANÁLISE PRELIMINAR: DO CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais de admissibilidade da presente **IMPUGNAÇÃO**, a qual foi recebida via e-mail pela Prefeitura Municipal de Piên na data de 22/04/2020 (quarta-feira) sendo recebida pela Pregoeira e sob a qual passamos a nos posicionar no prazo legal.

Inobstante a análise acerca da legitimidade para impugnar, o § 2º do art. 41 da Lei de Licitações, é expresso ao determinar que o prazo para formulação de impugnação ao edital é de **dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, senão vejamos:

Art. 41. (...)

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Esse também é o teor do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00 e do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/05, transcritos abaixo:

Dec. 3.555/00 - Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Dec. 5.450/05 - Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

O edital em comento coaduna-se com a legislação vigente, determinando no item 11.1 que a impugnação deve ser apresentada **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebido das propostas**, conforme transcrito abaixo:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

A contagem do prazo para impugnação se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, o qual se aplica subsidiariamente à Lei do Pregão, *in verbis*:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

O envio da impugnação via e-mail encontra respaldo no item 11.1.1 do referido instrumento convocatório, o qual estabelece que:

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou fac-símile, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

Tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação das propostas, considera-se a presente impugnação **TEMPESTIVA**, uma vez que, no caso em apreço, a data fixada para realização da sessão e recebimento das propostas é dia 30/04/2020 (quinta-feira) e na forma da contagem geral dos prazos não se computa o dia do início, de forma que a data limite para recebimento de impugnações somente virá a expirar em 27/04/2020 (segunda-feira).

Diante do exposto, para fins de direito, resta evidente a **tempestividade** da apresentação da presente **IMPUGNAÇÃO** a qual é conhecida pela Administração Municipal.

Ademais, em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, bem como, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise do mérito dos fatos ventilados na impugnação.

III – DO JULGAMENTO DO MÉRITO

A pessoa física, Edimar Tiago Souza, impugna o edital pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir:

Segundo a impugnante o compartilhamento de postes com a concessionária detém de tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

075

hábil para apresentação do projeto em determinado município, protocolo e liberação. Desta forma, segundo a impugnante da forma que está disposto no Edital, está fidelizando somente o provedor local de Piên.

II. IV. REDE DE FIBRA ÓPTICA AÉREA:

A rede de fibra óptica aérea deverá ser instalada no posteamento da concessionária de energia elétrica ao longo do percurso e conectar todos os pontos de presença de câmeras através de uma VLAN.

A contratada deve apresentar a licença SCM concedida pela ANATEL para a operação do serviço, bem como o memorial do projeto de compartilhamento de infraestrutura (postes) junto com a concessionária de energia elétrica.

Em cada local de instalação da caixa de conjunto de câmeras que esteja posicionado em postes próprios, ou seja, poste distinto da rede elétrica, o encaminhamento deve convergir para a caixa de conexão da rede de fibra óptica.

A partir dos fatos acima expostos, primeiramente é importante ressaltar que, conforme artigo 21 da Resolução nº614 da ANATEL, a empresa antes de iniciar o funcionamento de uma estação em caráter comercial, a prestadora deve obter na Anatel a licença para funcionamento de Estação.

Art. 21. Antes de iniciar o funcionamento de uma Estação em caráter comercial, a Prestadora deve obter na Anatel a Licença para Funcionamento de Estação, salvo hipótese de dispensa de licenciamento prevista em regulamentação específica.

Parágrafo único. A Licença para Funcionamento de Estação será disponibilizada à Prestadora do serviço, mediante comprovação do recolhimento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI) e, quando aplicável, do Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências (PPDUR), nos termos da regulamentação.

Com base, é legal a exigência exposta no presente Edital onde estabelece que, A contratada deve apresentar a licença SCM concedida pela ANATEL para a operação do serviço, bem como o memorial do projeto de compartilhamento de infraestrutura (postes) junto com a concessionária de energia elétrica.

Ou seja, busca-se uma empresa que já possua Estações em funcionamento no território Pienense já licenciadas, tal exigência, não vem para direcionar a presente licitação, busca-se pela empresa que ofereça o serviço, contudo que já esteja devidamente licenciada para explorá-lo, pois o Município não pode contratar fornecedor que não esteja licenciado.

A omissão da exigência pode prejudicar o órgão e ainda desperdiçar o dinheiro público já que, caso a empresa vencedora não possua a licença do serviço SCM, a prestação do serviço poderá ser interrompido pela ANATEL.

Ainda nesse bojo, a administração deve exigir dos participantes somente o que for realmente necessário para a adequada execução dos serviços desde que respeitados os interesses administrativos e a segurança da futura contratação, a fim de lecionar, dentre as inúmeras licitantes, a proposta que melhor aprover, tendo em vista principalmente o interesse público e as exigências legais, até para evitar *culpa in eligendo* por parte deste órgão público.

Com efeito, este órgão público não deve, a seu bel prazer, estipular exigências que não aquelas estritamente necessárias à execução do objeto. Tal situação, como já demonstrado, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ocorreu no presente caso, e ainda a exigência possui base legal, procurando garantir uma contratação que venha suprir as expectativas de contratação de uma empresa possível de prestar e manter sem interrupções o melhor serviço para a administração.

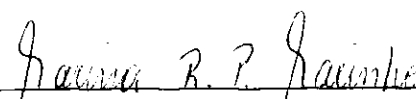
Assim, tem-se como totalmente legítima a exigência, sendo infundado o pedido.

III – DA DECISÃO:

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria impugnada, a Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE pelo não conhecimento da impugnação interposta pelo Sr. Edimar Tiago Rosa.**

É como fica decidido.

Piên/PR, 22 de Abril de 2020


MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 702 / 2020

Requerente: **RADINS TELECOMUNICACOES EIRELII - EPP** CNPJ: 05.229.464/0001-98Contato: **RADINS TELECOMUNICACOES EIRELII - EPP -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 039/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 30 de Abril de 2020.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 702 / 2020

Requerente: **RADINS TELECOMUNICACOES EIRELII - EPP** CNPJ: 05.229.464/0001-98Contato: **RADINS TELECOMUNICACOES EIRELII - EPP -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 039/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 30 de Abril de 2020.

RADINS TELECOMUNICACOES EIRELII -
Requerente

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 05.229.464/0001-98**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

MARCOS RADINS, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/05/1974, natural de Pien/PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Bahia, 251, Centro, CEP 83.860-000 em Pien, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.577.516-6 SESP PR expedida em 19/08/1992 e inscrito no CPF sob nº 980.866.269-20.

NILMA SCHREINER RADINS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/01/1974, natural de Pien/PR, do comércio, residente e domiciliada na Rua Bahia, 251, Centro, CEP 83.860-000 em Pien, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.042.543-4 SESP PR expedida em 12/09/2018 e inscrita no CPF sob nº 015.093.359-27.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Bahia, 251, Sala 03, Pavimento 2, Centro, CEP 83.860-000 em Pien, Estado do Paraná, sob o NIRE **41207228535**, e inscrita no CNPJ sob nº **05.229.464/0001-98**, data de constituição de 28 de Novembro de 2011, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que gira sob o nome empresarial **RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, girará a partir desta data, sob o nome empresarial **RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MARCOS RADINS**, já qualificado, que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado a quantia de R\$ 50.000,00

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 09:34 SOB Nº 41600882431.
PROTOCOLO: 192910329 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902546396. NIRE: 41600882431.
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ 05.229.464/0001-98

(cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal em moeda corrente do país para a sócia **NILMA SCHREINER RADINS**, no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante assim como a sócia remanescente, dão entre si total, plena e rasa quitação, e estas declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: O acervo da Sociedade Limitada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da **EIRELI** que é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

TITULAR	%	CAPITAL R\$
NILMA SCHREINER RADINS	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da **EIRELI** caberá a titular **NILMA SCHREINER RADINS**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 09:34 SOB Nº 41600882431.
PROTOCOLO: 192910329 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902546396. NIRE: 41600882431.
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04****RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ 05.229.464/0001-98**

CLÁUSULA OITAVA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA NONA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA**RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI****CNPJ 05.229.464/0001-98**

NILMA SCHREINER RADINS, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/01/1974, natural de Pien/PR, do comércio, residente e domiciliada na Rua Bahia, 251, Centro, CEP 83.860-000 em Pien, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.042.543-4 SESP PR expedida em 12/09/2018 e inscrita no CPF sob nº 015.093.359-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**, e com a denominação **RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI** CNPJ sob n.º 05.229.464/0001-98, constituída em 28 de Novembro de 2011, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa iniciou suas atividades e operações em 23/07/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **EIRELI** tem a sua sede na Rua Bahia, 251, Sala 03, Pavimento 2, Centro, CEP 83.860-000 em Pien, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 09:34 SOB Nº 41600882431.
 PROTOCOLO: 192910329 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902546396. NIRE: 41600882431.
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04

RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 05.229.464/0001-98

filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da EIRELI é a exploração do ramo de: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estão totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído.

TITULAR	%	CAPITAL R\$
NILMA SCHREINER RADINS	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular declara que a empresa poderá nomear Administrador não titular, mediante alteração do ato constitutivo.

PSR
CLAUSULA OITAVA: A administração da EIRELI caberá a titular **NILMA SCHREINER RADINS**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

PSR
Parágrafo Primeiro - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: O término de cada exercício será encerrado em 31 de

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 09:34 SOB Nº 41600882431.
PROTOCOLO: 192910329 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902546396. NIRE: 41600882431.
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI****ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04****RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA****CNPJ 05.229.464/0001-98**

dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado a titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O endereço da titular, constantes do Ato Constitutivo serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva da titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara a titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 09:34 SOB Nº 41600882431.
 PROTOCOLO: 192910329 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902546396. NIRE: 41600882431.
 RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ 05.229.464/0001-98

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular elaborado em via única, para que valha no melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pien – PR, 21 de Maio de 2019



-MARCOS RADINS



NILMA SCHREINER RADINS

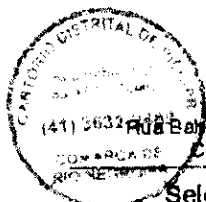
6



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 09:34 SOB Nº 41600882431.
PROTOCOLO: 192910329 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902546396. NIRE: 41600882431.
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN - PR**

(41) 3632-2489, Rua Bahia, 18, sala 01, Centro Piên - Paraná - 41 3632-2489

Consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

Selo: NL3hZ.XxyH6.4OCq9-KhVOd.adjVW

Reconheço por VERDADEIRA firma de:

MARCOS RADINS e NILMA SCHREINER RADINS.
Dou fé.Piên PR, 28/05/2019.
Em testemunho de verdade.

Elaine do Rocio Franco - Escrevente Substituta



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 09:34 SOB N° 41600882431.
 PROTOCOLO: 192910329 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902546396. NIRE: 41600882431.
 RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



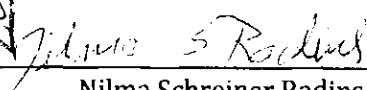
Radins Telecomunicações Eireli
 Rua Bahia, 251 - Centro - Piên - PR.
 CNPJ : 05229464/0001-98
 IE : 9026452926
 Fone/ Fax: 041 3632-1490
 E-mail: radins@radins.net.br

ANEXO IV PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

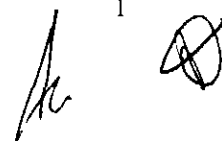
Por este instrumento particular de Procuração, a Radins Telecomunicações Eireli com sede Rua Bahia, 251 - Centro - Piên - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.229.464.0001-98, Inscrição Estadual sob nº 9026452926 e Inscrição Municipal sob nº 2344, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sra. Nilma Schreiner Radins, portador da Cédula de Identidade RG nº 60425434 e CPF nº 015.093.359-27, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Marcos Radins, portador da Cédula de Identidade RG nº 065775166 CPF nº 980.866.269-20, a quem confere amplos poderes para representar a Radins Telecomunicações Eireli perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 039/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 08 de Maio de 2020

Piên, PR 28 de Abril de 2020



 Nilma Schreiner Radins
 RG. 60425434



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOV. DO ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

PR

NOME
 MARCOS RADIOL

RG
 63775162

DATA DE NASCIMENTO
 17/05/1974

ENDEREÇO
 MARCOS RADIOL
 RUA SERRA D'ÁGUA
 1301000

DATA DE EMISSÃO
 10/07/2023

DATA DE VALIDADE
 30/07/2023

LOCAL
 PIÊN, PR

DATA DE EMISSÃO
 10/07/2023

PARANÁ

93648580284
 99014631117

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL

FREGUEIRO

hu



Radins Telecomunicações Eireli
Rua Bahia, 251 - Centro - Piên - PR.
CNPJ : 05229464/0001-98
IE : 9026452926
Fone/ Fax: 041 3632-1490
E-mail: radins@radins.net.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

Radins Telecomunicações Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.229.464.0001-98, por intermédio de seu Representante Legal, Sra. Nilma Schreiner Radins, portadora da Carteira de Identidade n.º 60425434, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.093.359-27, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☒ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, PR 30 de Abril de 2020



Nilma Schreiner Radins
RG. 60425434



Radins Telecomunicações Eireli
Rua Bahia, 251 - Centro - Piên - PR.
CNPJ : 05229464/0001-98
IE : 9026452926
Fone/ Fax: 041 3632-1490
E-mail: radins@radins.net.br

ANEXO V

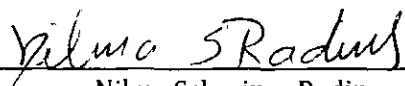
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 039/2020

A Pregoeira Sra. Patricia Aparecida Trojanovski

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Radins Telecomunicações Eireli cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 039/2020, cujo objeto é registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.

Piên, PR 30 de Abril de 2020



Nilma Schreiner Radins
RG. 60425434



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
	Tipo documento	CNPJ	Número documento 05229464000198
	Nome		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05229464000198!

Am

11

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05229464000198

LIMPAR

Data da consulta: 30/04/2020 13:30:42

Data da última atualização: 30/04/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado






Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/04/2020 às 13:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.229.464/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EAA.FE6B.312F.5555 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.709/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 30 de Abril de 2020

NEGATIVA Nº: 709/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE3J24X84RRT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADINS TELECOMUNICACOES EIRELII - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

2344

05.229.464/0001-98

30/04/2020

ENDEREÇO

RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

093

RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ. 05.229.464/0001-98
RUA BAHIA, 251 - SALA 3 - PISO 2
CENTRO - PIÊN - PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 30/04/2020



Radins Telecomunicações Eireli
 Rua Bahia, 251 - Centro - Piên - PR.
 CNPJ : 05229464/0001-98
 IE : 9026452926
 Fone/ Fax: 041 3632-1490
 E-mail: radins@radins.net.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
 Sra. Pregoeira, Patricia Aparecida Trojanovski

Ref.: Edital de Pregão nº 039/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é, registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens, conforme abaixo com disponibilidade imediata.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	1	Ativação por ponto de monitoramento (câmeras)	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
	2	Serviços de interconexão via fibra ótica com ponto concentrador (10mb) para câmeras full hd	156	R\$ 212,95	R\$ 33.220,20
	3	Serviços de interconexão via fibra ótica com ponto concentrador (20mb) para câmeras 4k	48	R\$ 305,90	R\$ 14.683,20
TOTAL				R\$ 52.203,40	

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo,
radins@radins.net.br



Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, PR 30 de Abril de 2020

05.229.464/0001-98

**RADINS
TELECOMUNICAÇÕES
LTDA - ME**

Rua Bahia, 251

Centro - CEP 83860-000 - Piên - PR

Nilma Schreiner Radins

Nilma Schreiner Radins
RG. 60425434

096

RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ. 05.229.464/0001-98
RUA BAHIA, 251 - SALA 3 - PISO 2
CENTRO - PIÊN - PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 30/04/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.229.464/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/07/2002	
NOME EMPRESARIAL RADINS TELECOMUNICACOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADINS TELECOM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 03 PAVMTO2	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3632-1490	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2020 às 17:29:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
15/04/2020 - 17:31:48

CNPJ:	05.229.464/0001-98	Inscrição Estadual:	90264529-26
Nome Empresarial:	RADINS TELECOMUNICACOES EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BAHIA		
Número:	251	Complemento:	SALA 03PAVMT02
Bairro:	CENTRO		
Município:	PIEN	UF:	PR
CEP:	83.860-000	Telefone:	(41)3632-1490
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	6110801 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
Início das Atividades:	09/2002
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2002
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2002
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 05.229.464/0001-98

Razão Social: RADINS TECNOLOGIA LTDA ME

Endereço: RUA AMAZONAS 217 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

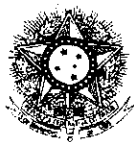
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402105580644483

Informação obtida em 15/04/2020 17:33:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADINS TELECOMUNICACOES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.229.464/0001-98

Certidão nº: 8910633/2020

Expedição: 15/04/2020, às 17:34:57

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADINS TELECOMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.229.464/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADINS TELECOMUNICACOES EIRELI
CNPJ: 05.229.464/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:33:45 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **A5BE.08F4.1AA9.30ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

102

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021782621-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.229.464/0001-98**

Nome: **RADINS TELECOMUNICACOES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.653/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 22 de Abril de 2020

NEGATIVA Nº: 653/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5424X83Q7M

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RADINS TELECOMUNICACOES EIRELII - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

2344

05.229.464/0001-98

22/04/2020

ENDEREÇO

RUA BAHIA, 251 - SALA 03 PAVMTO 2 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Radins Telecomunicações Eireli
Rua Bahia, 251 - Centro - Piên - PR.
CNPJ : 05229464/0001-98
IE : 9026452926
Fone/ Fax: 041 3632-1490
E-mail: radins@radins.net.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº 039/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, PR em 30 de Abril de 2020



Nilma Schreiner Radins
RG. 60425434



Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/04/2020

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 05.229.464/0001-98

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : RADINS TELECOMUNICACOES EIRELI

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3.796, DE 4 DE JULHO DE 2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do Processo nº 53500.008506/2012;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 652, realizada em 31 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à RADINS TECNOLOGIA LTDA. ME, CNPJ/MF nº 05.229.464/0001-98, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecido em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

201290113720



Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste Ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A Prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste Ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**EXTRATO DO ATO Nº 3.796, DE 4 DE JULHO DE 2012**

Processo nº 53500.008506/2012. Expede autorização à RADINS TECNOLOGIA LTDA. ME, CNPJ/MF nº 05.229.464/0001-98, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

201290113720





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 51224/2020

Validade: 25/10/2020

Razão Social: RADINS TELECOMUNICACOES EIRELI

CNPJ: 05229464000198

Num. Registro: 52951

Registrada desde : 20/03/2012

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA BAHIA, 251 PAVIMENTO 2 SALA 03 CENTRO

Município/Estado: PIEN-PR

CEP: 83860000

Objetivo Social:

Serviços de comunicação multimídia - SCM e serviços de telefonia fixa comutada - STFC.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCOS FERREIRA CARDOSO

Carteira: PR-26648/D Data de Expedição: 25/10/1994

Desde: 20/03/2012 Carga Horária: 10: H/S Até: 23/01/2020

Desde: 12/03/2020 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 123291/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/04/2020 08:39:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

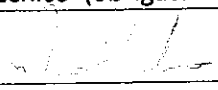
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº _039/2020

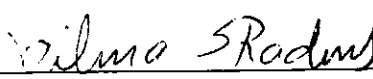
Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº Registro Crea / PR	Nome	Especialidade	Assinatura do Responsável Técnico (obrigatório)
PR-26648/D	Marcos Ferreira Cardoso	Engenheiro Eletricista	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Piên, 29 de Abril de 2020.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
FREGOETTO



Nilma Schreiner Radins
RG 6042543-4



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51245/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: **MARCOS FERREIRA CARDOSO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-26648/D

Registro Nacional : 1704363950

Registrado(a) desde : 25/10/1994

Filiação : ANIBAL LUIZ CARDOSO

ANA MARIA CARDOSO

Data de Nascimento : 08/06/1968

Carteira de Identidade : 42075230

Naturalidade : ASSIS/SP

CPF : 57248095915

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 21/02/1991

Diplomação : 21/02/1991

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

68849 - HYPERTEC TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Desde: 08/04/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

70244 - ALCOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Desde: 13/09/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

52951 - RADINS TELECOMUNICACOES EIRELI

Desde: 12/03/2020 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **CADASTRO**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 123349/2020.

Emitida via Internet em 28/04/2020 09:17:55

112

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATANTE: RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.229.464/0001-98**, com sede à Rua Bahia, Nº 251, Bairro Centro, Cidade de Piên, Estado do Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representado pela sócia **NILMA SCHREINER RADINS**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 6042543-4 expedido pelo IIPR, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.093.359-27, residente e domiciliado na Rua Bahia, Nº 251, Bairro Centro, Cidade de Piên, Estado do Paraná, CEP: 83860-000.

CONTRATADO: MARCOS FERREIRA CARDOSO, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no CREA/PR sob o nº PR/026648-D, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.207.523-0 expedido pelo SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.480.959-15, residente e domiciliada na Rua General Carneiro, Nº 1243, Apto Ap. 111B, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80060-150.

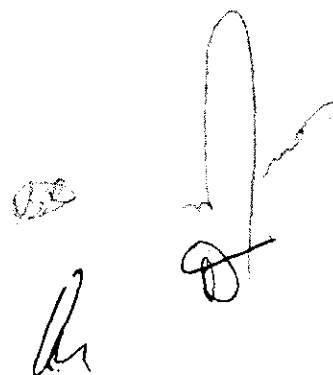
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é de prestadora de serviços na área de Telecomunicações e Comunicação Multimídia, a fim de atender o disposto no Art. 9º da Resolução nº 336/89, do CONFEA, o qual determina que a atividade do responsável técnico deve ser condizente com a finalidade da atividade da CONTRATANTE, firma o presente contrato com o CONTRATADO serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área Engenharia elétrica/eletrônica e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE indicará o CONTRATADO como responsável técnico nas atividades elaboradas na área de Telecomunicações e Serviço de Comunicação Multimídia, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, este CONTRATADO será o responsável pela emissão das ART'S (anotações de responsabilidade técnica). Tais como a ART de Desempenho de Cargo e Função, junto à apresentação deste contrato, ART(s) de execução(ões) sobre a(s) Instalação(ões) da(s) Estação(ões) e logo a CONTRATANTE Outorgada perante a ANATEL emitir a ART(s) de Laudo(s) e Vistoria(s) para o(s) Licenciamento(s) da(s) Estação(ões) da CONTRATANTE, bem como coordenar a CONTRATANTE a trabalhar de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações nº 9472/1997 e da Resolução da ANATEL nº 614/2013, sendo responsável ainda pelas instruções referentes aos rádios/equipamentos homologados pela ANATEL.

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
FÉREIRO

The bottom of the page features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a circular stamp from the Prefeitura Municipal de Piên, Paraná, with the text 'CONFERE COM O ORIGINAL' and 'FÉREIRO'. To the right of the stamp, there are three distinct handwritten signatures in black ink.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será cumprida em regime de tempo parcial e consistirá em expediente de 10 (Dez) horas semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 12:00 hs às 14:00 hs conforme necessidade e solicitação do CONTRATANTE, desde que pactuada previamente pelas partes, nunca excedendo as 10 (Dez) horas contratadas, ficando expressamente proibida a realização de horas extraordinárias. Fica ainda definido que todos os custos de deslocamento, alimentação e estadia, quando necessários, serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

De acordo com a Lei 4950-A/66, Lei 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA e Constituição Federal /88 Art. 7º inciso XVI, a CONTRATANTE é exclusivamente responsável por eventuais retenções de impostos previstos na legislação tributária, trabalhista e previdenciária, e pagará em contraprestação aos serviços prestados pelo CONTRATADO, a importância de R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais) correspondentes a 06 (Seis) salários mínimos vigentes, proporcionais ao valor mínimo estabelecido para a categoria, com vencimento todo dia 20 (Vinte) do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado. Fica ainda sob responsabilidade da CONTRATANTE recolher os valores das ART's, independente da quantidade que se fizer necessária, tendo em vista que o valor de cada ART é definido pelo CREA-PR.

O pagamento acima mencionado será realizado na sede da CONTRATANTE, com emissão de RECIBO referente o mês de competência da prestação do serviço, podendo ser realizado através de depósito em conta bancária desde que declarado, solicitado pelo CONTRATADO, e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por tempo determinado de 4 (Quatro) anos, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Após 60 (sessenta) dias de serviços prestados, e não havendo o pagamento da remuneração acordada, o contrato fica automaticamente rescindido, cabendo o CONTRATADO comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o seu desligamento profissional, e à CONTRATANTE indicar o nome do profissional substituto, sem prejuízo do CONTRATADO tomar as medidas cabíveis a se ressarcir das eventuais perdas e danos.

CONF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a circular stamp with the text 'CONF. MUN. DE PIEN - PR' and 'CONFERE COM O ORIGINAL'. Below this stamp, there are two handwritten signatures. To the right of these, there is a large, stylized handwritten signature that appears to be 'J. M. S.' or similar. Below this large signature, there is another smaller handwritten signature.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO

115

Fica eleito o Curitiba/PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data e aderem ao documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba/PR, 05 de Março de 2020.

PRER. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REGISTRO



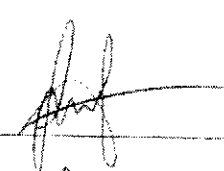
CONTRATANTE: **RADINS**
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: **05.229.464/0001-98**


CONTRATADO: **MARCOS FERREIRA**
CARDOSO

CPF: **572.480.959-15**

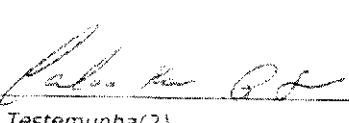
CREA/PR: **PR/026648-D**


Testemunha(1)

Nome: **Rafael Wolf**
CPF: **037762919-13**

Endereço:

Cidade/UF:


Testemunha(2)

Nome: **Carlos Raul P. Gomes**
CPF: **04.479.209-51**

Endereço:

Cidade/UF:

RECONHECIMENTO
NO VERSO







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 039/2020

116

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

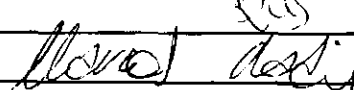
Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, Localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020**, que tem como objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens**. Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 01 (uma) empresa participante a saber: **RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ 05.229.464/0001-98, estabelecida a Rua Bahia, nº 251, Sala 3, Piso 02, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632--1490, e-mail radins@radins.net.br; neste ato representado pela Sr. Marcos Radins, portador do RG nº 065775166 e CPF nº 980.866.269-20; Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital sendo portanto, habilitada. O representante presente analisou e vistou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou os licitantes vencedores, conforme classificação por fornecedor que segue em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2020**, considerando que: a) as propostas dos licitantes vencedores satisfazem às exigências do edital; b) os vencedores encontram-se devidamente habilitados quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDATROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI







Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 39/2020

117

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREST

Lote 1

Fornecedor 212 RADINS TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP

Rodada

Valor

Lance Inicial 52.203,40

1 52.012,00

Vencedor

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO
Membro

RADINS TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 39/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 212-7 RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 05.229.454/0001-88 Telefone: 41.35321490 Status: Classificado									52.012,00
Email: radins@radins.net.br									52.012,00
Lote 001 - Lote 001									
001	21098 ATIVAÇÃO POR PONTO DE MONITORAMENTO (CÂMERAS)	UN	10,00	Classificado			430,00	4.300,00	*
002	21099 SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA COM PONTO CONCENTRADOR (10MB) PARA CÂMERAS FULL HD	UN	156,00	Classificado			212,00	33.072,00	*
003	21100 SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA COM PONTO CONCENTRADOR (20MB) PARA CÂMERAS 4K	UN	48,00	Classificado			305,00	14.640,00	*
VALOR TOTAL:							52.012,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

119

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **619/2020** - Pregão Presencial nº **039/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 039/2020, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra óptica para o sistema integrado de videomonitoramento de imagens**, em atendimento à Secretaria de Administração e Finanças, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

120

Não houve pedidos de esclarecimento, contudo, houve impugnação ao edital, o qual não foi conhecido, conforme julgamento de impugnação em anexo, não houve interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira ao vencedor do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. É o parecer.

Piên/PR, 30 de Abril de 2020.

Leticia Ap Taborda
Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PROCESSO Nº 619/2020

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO E HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 039/2020, referente ao processo nº 619/2020, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens**, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 30 de abril de 2020.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Retomar as atividades do Poder Legislativo e da sua Secretaria em 04 de maio de 2020.

Art. 2º Conforme o disposto na Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020, fica estabelecida a obrigação do uso de máscara por todos enquanto estiverem nas dependências desta Casa de Leis.

Art. 3º Em razão do estado de calamidade pública decretado pelo Poder Executivo Estadual, fica restringido o acesso do público em geral nas dependências da Casa de Leis, estando autorizada a entrada somente de vereadores e servidores públicos municipais deste Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: Eventuais cidadãos convidados a participar das sessões deverão ser previamente autorizados pela Presidência deste Poder Legislativo.

Art. 4º As Sessões continuarão sendo transmitidas normalmente pela rede mundial de computadores - internet.

Art. 5º Eventual documentação a ser entregue ao Poder Legislativo, mediante protocolo, deverá ser previamente combinado o horário de entrega diretamente com a administradora da Câmara Municipal, a qual afixará número de telefone móvel na porta de entrada da Câmara Municipal.

Parágrafo único: Fica estabelecido que o atendimento excepcional previsto no *caput* do art. 5º deverá ser agendado com no mínimo 24 horas de antecedência.

Art. 6º Caso algum vereador ou servidor público municipal do Poder Legislativo apresente sintomas que se assemelhem ou que indiquem eventual risco de contaminação relacionado ao COVID19 estará automaticamente dispensado da presença aos trabalhos legislativos, mediante a simples apresentação de atestado médico recomendando afastamento.

Art. 7º Determinar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso ao plenário.

Art. 8º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pela Presidência deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19.

Paulo Frontin (PR), 30 de abril de 2020.

EMERSON SNICER

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:335D943F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RESULTADO DE LICITAÇÕES - PIÊNPREV

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PIÊNPREV	
MODALIDADE - Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	14/04/2020
DATA DE ABERTURA	30/04/2020
JULGAMENTO	30/04/2020
OBJETO	
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra óptica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.	

VENCEDORES	VALOR TOTAL
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 05.229.464/0001-98	R\$ 52.012,00
BIG BALL SPORT MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME, inscrito no CNPJ 20.510.631/0001-68	R\$ 5.357,00
BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ 94.684.099/0001-31	R\$ 556,00
G.A. DA DOSTA ESPORTES LTDA ME, inscrito no CNPJ 26.290.146/0001-02	R\$ 16.508,60
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME, inscrito no CNPJ 20.525.422/0001-98	R\$ 14.334,40
ISZA COMÉRCIO ATACADO EIRELI, inscrito no CNPJ 35.436.095/0001-75	R\$ 2.740,00
KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ 11.669.001/0001-40	R\$ 25.495,00
MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS, inscrito no CNPJ 11.358.329/0001-45	R\$ 17.684,80
MÔNICA REGINA DE MELLO FÁRIA - ME, inscrito no CNPJ 17.353.208/0001-97	R\$ 2.140,40
V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME, inscrito no CNPJ 18.448.863/0001-91	R\$ 7.983,60

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador:7E848765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 062, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 062, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 060, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 60, de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º: Os sepultamentos que não se enquadram no art. 3º desta lei, deverão ocorrer até às 15:00 de cada dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 30 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:E0A46F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666.0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	60.000,00

TOTAL GERALR\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 04 de Maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: 137308B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÕES PIÊN PR

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE/Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	14/04/2020
DATA DE ABERTURA	30/04/2020
JULGAMENTO	30/04/2020
OBJETO	
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra óptica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 05.229.464/0001-98	R\$ 52.012,00

*** Publicado por incorreção

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: B9742E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 063, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 063, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria voluntária por termo de contribuição, concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, a servidora pública **Angelina Aparecida Ramos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.162.426-0/PR e matrícula 1368-I, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 04 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 81958A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 PROCESSO Nº 704/2020 - PIÊN PR

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO Nº 704/2020**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de Máscaras Tripla – Padrão ANVISA para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Onde	Preço Unitário	Preço Total
01	Máscaras Tripla - Padrão ANVISA	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00

Contratado: **JOHNENGELS COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA**

CNPJ: 30.214.466/0001-50

Endereço: Rua Leonardo Kucek, nº 120, Sítio Cercado, em Curitiba/PR. CEP: 81.925-190, Fone: (41) 3053-2699

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600

Conta: 3352

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piê/PR, 04 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: EF221EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - PIÊN PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Detentor da Ata: **RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra óptica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490405700 - Contas: 620

VALOR: R\$ 52.012,00 (Cinquenta e dois mil e doze reais)

Data da Assinatura: 04 de maio de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: 1E4DCE80

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 PROCESSO Nº 705/2020 TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM - PIÊN PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020



Prefeitura Municipal de Piên¹²⁴

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 039/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98, Inscrição Estadual nº 902.645.292-6, Inscrição Municipal nº 2344; estabelecida a Rua Bahia, nº 251, Bairro Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1490, e-mail radins@radins.net.br; neste ato representada pelo Sr. Marcos Radins, portador do RG nº 6.577.516-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 980.866.269-20.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 039/2020**.

3. No caso de ativação de um ponto novo (item 01) o Detentor da Ata de Registro de Preços deve realizar o serviço em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho.

3.1. Os serviços de interconexão (itens 02 e 03) devem ser iniciados imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços nos pontos já existentes, conforme pode ser verificado abaixo: (Pontos em azuis são os já existentes e em amarelos é os pontos que já estão em processo final de implantação e que deverão incorporar o sistema de monitoramento de imagens nos próximos meses)

https://drive.google.com/open?id=1rdZLQsrNT1wTBzdsoN8Ze2Kah1_lIaQ9&usp=sharing

3.2 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Piên

125

Estado do Paraná

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490405700;

Contas: 620

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 039/2020**, que desta Ata faz parte

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 039/2020**.

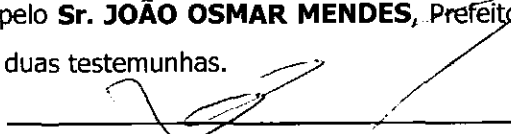
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 039/2020**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração e Finanças	Adriano R. de Oliveira Wellington Chariles Kobsczinski

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.


JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR


RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: 

Nome: NORILDA G. SACHT

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 39/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 212-7 RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP		CNPJ: 05.229.464/0001-98	Telefone: 41 35321490	Status: Classificado					52.012,00
Email: radins@radins.net.br									
Lote 001 - Lote 001									52.012,00
001	21098 ATIVAÇÃO POR PONTO DE MONITORAMENTO (CÂMERAS)	UN	10,00	Classificado			430,00	4.300,00	*
002	21099 SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA COM PONTO CONCENTRADOR (10MB) PARA CÂMERAS FULL HD	UN	156,00	Classificado			212,00	33.072,00	*
003	21100 SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA COM PONTO CONCENTRADOR (20MB) PARA CÂMERAS 4K	UN	48,00	Classificado			305,00	14.640,00	*
VALOR TOTAL:							52.012,00		

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	60.000,00

TOTAL GERALR\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 04 de Maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: 137308B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÕES PIÊN PR

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL 039/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	14/04/2020
DATA DE ABERTURA	30/04/2020
JULGAMENTO	30/04/2020
OBJETO	
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra óptica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 05.229.464/0001-98	R\$ 52.012,00

*** Publicado por incorreção

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: B9742E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 063, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 063, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor, em razão de aposentadoria voluntária por termo de contribuição, concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, a servidora pública **Angelina Aparecida Ramos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.162.426-0/PR e matrícula 1368-1, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 04 de maio de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 81958A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 PROCESSO Nº 704/2020 - PIÊN PR

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
PROCESSO Nº 704/2020**

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93 e do art. 4º da Lei 13.979/20, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Aquisição de Máscaras Tripla – Padrão ANVISA para ações de combate ao COVID-19 no Município, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qnde	Preço Unitário	Preço Total
01	Máscaras Tripla - Padrão ANVISA	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00

Contratado: **JOHNENGELS COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA**

CNPJ: 30.214.466/0001-50

Endereço: Rua Leonardo Kucek, nº 120, Sítio Cercado, em Curitiba/PR. CEP: 81.925-190, Fone: (41) 3053-2699

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Dotações Orçamentárias: 11.001.10.301.0014.2029.3390303600

Conta: 3352

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

Piê/PR, 04 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: EF221EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 - PIÊN PR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

Detentor da Ata: **RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra óptica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490405700 - Contas: 620

VALOR: R\$ 52.012,00 (Cinquenta e dois mil e doze reais)

Data da Assinatura: 04 de maio de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: 1E4DCE80

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020 PROCESSO Nº 705/2020 TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM - PIÊN PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

129

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 Detentor da Ata: RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interconexão via fibra optica para o sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-4490405700 - Contas: 620 VALOR: R\$ 52.012,00 (Cinquenta e dois mil e doze reais) Data da Assinatura: 04 de maio de 2020. Validade: 31 de dezembro de 2020. MARINA ROSVITA P. MARINHO Secretária de Administração e Finanças
JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal
05 de Maio de 2020